



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 02/06/2026 às 09h30min

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Altino Arantes, nº 464 – Centro, Chavantes/SP CEP 18.970-174

Pregoeiro/Agente de contratação: Matheus Henrique Moreira Bussoni

E-mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Telefone: (14) 3342-9200 Ramal: 233

LOCAL, DATA E HORARIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

TIPO: Menor Preço

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 10:00 hrs do dia 21/05/2026 até o dia 02/06/2026 as 09:15 hrs

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 hrs do dia 02/06/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília/DF.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”

MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP: NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026

REGIDO PELA LEI 14.133/2021

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE CHAVANTES/SP**, sediado na Rua Altino Arantes, nº 464, por meio do Setor de Licitações e Contratos, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual locação de painel de LED tipo P5 outdoor, destinados à utilização em eventos culturais, educacionais, esportivos, institucionais e demais atividades oficiais promovidas pelo Município de Chavantes.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail contato@bll.org.br

2.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.3. Poderão participar deste Pregão preferencialmente quem estiver previamente credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras BLL Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.com).

2.3.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento até o dia limite previsto para recebimento das propostas.

2.3.2. Será permitida a participação de empresa estrangeira, desde que atenda às condições estabelecidas neste edital e na legislação brasileira aplicável, devendo, caso não possua funcionamento no País, constituir representante legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.'

2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7. No caso de Participação Exclusiva Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações, deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista.

2.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016).

2.9. A não regularização da documentação pela ME, EPP e MEI, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e na legislação de vigência, convocando-se os demais licitantes para a continuidade do certame.

2.10. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.11. Não poderão disputar esta licitação:

2.11.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e anexos;

2.11.2. Empresas reunidas em consórcio, tendo em vista que o objeto desta licitação é considerado comum, de baixa complexidade técnica e operacional, não demandando a conjugação de capacidades técnicas ou econômico-financeiras para sua execução, sendo plenamente possível a participação isolada de empresas do ramo pertinente.

2.11.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.11.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.11.5. Quem tiver sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta;

2.11.6. Quem estiver sobre processo de Falência ou de Recuperação Judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;

2.11.7. No caso de empresa em recuperação judicial, ressalva-se a possibilidade da participação desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, a qual certificará que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.11.8. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.11.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.11.10. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.11.11. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.11.12. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.11.13. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.11.14. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [art. 9º, §1º da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

2.12. O impedimento de que trata o item 2.11.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.11.2 e 2.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.14. Equiparam-se aos autores do contrato social as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de alimentos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.16. A vedação de que trata o item 2.11.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, é vedada a identificação do proponente no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação e proposta contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. Não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e valor total do item.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. A alteração dos preços ofertados na etapa de lances será feita uma única vez em cada lote, pelo próprio licitante na plataforma da BLL e desde que seja feita dentro do prazo de 15 (quinze) segundos após a oferta do lance, sendo que após esse período não será possível alterar o valor oferecido na proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os itens, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução da Ata/Contrato, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

5.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item ou percentual de desconto.

5.5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser 0,05 (cinco centavos).

Explicação: Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais está prevista no artigo 57, da Lei 14.133/21.

O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013.

5.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, quando houver, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015 (alterado pelo Decreto nº 10.273/2020).

5.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

5.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No país;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

5.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.29.2. **O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas envie a documentação da habilitação e a proposta adequada ao último lance ofertado na plataforma BLL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

5.29.3. **O prazo para o envio dos documentos de habilitação, mencionado no item anterior, poderá ser prorrogado por igual período, desde que tal solicitação seja feita ao agente de contratação pelo campo de mensagens do processo na plataforma da BLL e antes de findar o prazo. Caso já tenha decorrido o prazo para envio dos documentos de habilitação, não será possível a prorrogação do prazo.**

5.29.4. **A não apresentação dos documentos de habilitação dentro do prazo de convocação estipulado na plataforma da BLL ensejará a INABILITAÇÃO do licitante.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

5.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Conforme o art. 59 da lei nº 14.133/2021, será **DESCCLASSIFICADA** a proposta vencedora que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é INDÍCIO DE INEXEQUIBILIDADE das propostas VALORES INFERIORES A 50% (cinquenta por cento) do VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade do preço da proposta apresentada, ou em caso de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8.1. Inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, devendo o licitante demonstrar que sua proposta é exequível, isso inclui:

- a) Apresentar documentos e justificativas que comprovem que, mesmo com valores competitivos, sua oferta é economicamente viável e pode ser executada sem comprometer a qualidade ou os prazos estabelecidos; e
- b) Planejamento detalhado dos custos;
- c) Mostrar diferenciais competitivos, como economia em insumos ou maior eficiência no processo produtivo;
- d) Apresentar documentos/contratos de serviços anteriores como prova de sua capacidade em fornecer o serviço pelo valor da proposta apresentada;
- e) Apresentar notas fiscais do mesmo objeto e valores oferecidos na proposta.

6.9. A comprovação de que a sua proposta é exequível, quando esta for inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, obriga o licitante a fornecer e manter sua proposta durante a fase contratual, não podendo alegar na execução do contrato ou da ata de registro de preços que o preço está inexequível, ficando este obrigado a executar o contrato ou a ata de registro de preços nas condições e valores oferecidos na proposta, ressalvado fato superveniente e imprevisível, devidamente comprovado e que altere significativamente o preço do objeto licitado.



7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 conforme segue:

7.1.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURIDICA:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

f) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

c) Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, quando houver inscrição;

d) Prova de regularidade para com os débitos MUNICIPAIS, quando houver inscrição;

e) Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT;

g) Declaração conjunta conforme **ANEXO III**.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidões ou atestados que comprovem a experiência anterior do licitante na execução de atividades similares ao objeto da licitação, em características, quantidades e prazos. Podem ser emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que tenham contratado o licitante.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação não poderão ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.8. **Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.**

7.9. **O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sistema BLL, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.12. A verificação, pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. **Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação ao pregoeiro.**

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.13. A exigência dos documentos nele contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao



julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

7.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015, alterado pelo Decreto nº 10.273/2020).

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a **ata de registro de preços**, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) Solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



8.3. O contrato/ata de registro de preços poderá ser assinado por meio de assinatura digital.

8.4. Do pedido de **REAJUSTE CONTRATUAL**:

8.5. Após o interregno de 1 (um) ano da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão **reajustados**, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.6. Do pedido de **REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO**:

8.7. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado a qualquer tempo, desde que comprovadas às causas do desequilíbrio contratual, e desde que presentes os seguintes requisitos:

a) **Comprovação da ocorrência de evento extraordinário, futuro e incerto, capaz de desequilibrar a equação econômica-financeira;**

b) O evento que desequilibrar a equação econômica-financeira deve ter ocorrido após a apresentação da proposta;

c) O evento que desequilibrar a equação econômico-financeira não pode decorrer de culpa da contratada;

d) O efeito econômico provocado pelo evento extraordinário sobre a equação econômico-financeira deve ser substancial, de forma a restar caracterizada **alteração desproporcional entre os encargos da Contratada** e a retribuição devida pela Contratante;

e) Restar demonstrado o necessário nexo de causalidade entre o evento extraordinário e a majoração ou redução dos encargos da Contratada que justifique a necessidade de recomposição da remuneração correspondente;

f) O efeito econômico provocado pelo fato extraordinário deve restar demonstrado por meio da juntada aos autos do processo administrativo de planilha de custos e formação de preços ou outros documentos capazes de atestar o desequilíbrio provocado sobre a equação econômico-financeira;

8.7.1. Caso o objeto licitado possua insumos/matérias-primas atrelados à moeda estrangeira, será de responsabilidade da Contratada a previsão do custo do seguro cambial na formação do seu preço, visando à mitigação dos riscos da variação de preços das commodities, assim como dos insumos/matérias-primas empregados na fabricação do bem, não sendo aceitos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro decorrentes das referidas variações.

8.7.2. A elevação dos preços de alguns produtos e/ou insumos, motivada por variação cambial regular, mercados suscetíveis às variações climáticas, entressafra, alta de matéria-prima, (fatores sazonais) não constitui fato superveniente capaz de alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por tratarem de fatores previsíveis, portanto já considerados na elaboração do preço proposto. Não sendo



esses fatos o suficiente para ensejar o direito ao reequilíbrio econômico.

8.8. Não havendo a assinatura do termo de contrato, ou não aceito, ou não retirado o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato nas condições postostas pelo licitante vencedor.

8.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

8.11. O contrato será juntado ao processo de origem e divulgado e mantido no sítio eletrônico.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

c) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

d) Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DO CADASTRO RESERVA

10.1. Os fornecedores que não venceram a licitação podem se cadastrar como reserva, aceitando cotar o objeto pelo mesmo preço do vencedor, ou um preço reduzido. Se o fornecedor vencedor não puder ou não quiser cumprir o contrato, o órgão pode convocar os fornecedores do cadastro de reserva, seguindo a ordem de classificação.

10.2. Por ocasião do encerramento da sessão de disputa será verificado no sistema se há fornecedores aptos ao Cadastro de Reserva, procedendo-se à convocação dos licitantes classificados para manifestação em sessão pública.

10.3. A manifestação de interesse em participar do cadastro reserva (CR) será feita após a fase de disputa, ficando disponível até a fase **em adjudicação**, via plataforma BLL. O pregoeiro questionará via chat na BLL, e os licitantes terão o prazo de 30 (trinta) minutos, indicando obrigatoriamente a intenção de participar do cadastro **com preço igual ao do adjudicatário** ou não. A ausência de resposta dentro do prazo implica a não participação do licitante no Cadastro Reserva. Fica assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

10.4. Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação e encaminhar o registro de sua intenção de participar do cadastro de reserva em documentos devidamente preenchidos dentro do prazo concedido pelo pregoeiro, sob pena de não participação do procedimento.

10.5. Objetivando a formação de cadastro reserva para o caso de



impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) Dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) Dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

10.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Por iniciativa da Administração, quando:

a) Não cumprirem as exigências do edital de licitação do Pregão Eletrônico **n.º 029/2026** e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

b) Recusarem-se a não assinar a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

d) Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;

e) Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face às razões de interesse público, devidamente justificados.

Por iniciativa da(s) própria(s) FORNECEDORAS / PRESTADORA(S) DE SERVIÇO(S) quando:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

não mantiver a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- ou
- d) Deixar de apresentar amostra (caso edital exigir);
 - e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- a) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. Fraudar a licitação

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão consideradas:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) e nem superior a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado

b) Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pela plataforma BLL em campo próprio ou e-mail eletrônico: compras2@chavantes.sp.gov.br

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

a. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



13. DO PAGAMENTO

13.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, em ato motivado do agente competente pela liquidação.

13.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

13.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14. DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

14.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, prorrogável por igual período contados da assinatura da respectiva ata, na forma do que estabelece o artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Os quantitativos do objeto poderão ser renovados na mesma quantidade, quando demonstrado manifestação de interesse da Administração Pública e do contratado, desde que comprovada a vantagem da prorrogação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio eletrônico e endereço eletrônico <https://www.chavantes.sp.gov.br>

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I – Termo de Referência

15.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial

15.11.3. ANEXO III – Termo de Declaração Conjunta

15.11.4. ANEXO IV – Ata de Registro de Preços

15.11.5. ANEXO V – Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no art. 34 da lei nº 11.488, de 2007.

Chavantes/SP, 14 de maio de 2026.

ALLAN SANTOS ALVES

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

Anexo II

Modelo de Proposta

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº PE 029/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para os serviços do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica **nº PE 029/2026** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ / INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE / CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO / TELEFONE:

AGÊNCIA / Nº DA CONTA BANCÁRIA:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presentelicitação.

PRAZO DE GARANTIA

A licitante deverá informar em suas propostas a condição de garantia aos produtos ofertados

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

Anexo III

MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

Processo Administrativo nº 083/2026

Edital de Pregão nº 029/2026

O signatário da presente, em nome da proponente (nome da empresa)____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada (endereço completo)_____declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:

- 1 - Cumpre todos os requisitos de habilitação do **Pregão Eletrônico nº 029/2026** do Município de Chavantes/SP.
- 2 - Está plenamente capacitado a fornecer os materiais/equipamentos licitados, referente ao **Pregão Eletrônico nº 029/2026**, nas quantidades e nos prazos previstos.
- 3 - Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no **Pregão Eletrônico nº 029/2026** do Município de Chavantes, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
- 4 - Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
- 5 - Não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.
- 6 - Os documentos de habilitação anexados no sistema eletrônico são reprodução fiel dos originais.
- 7 - Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9 - Declaração de que a empresa licitante reúne condições, no caso de consagrar-se vencedora do certame na assinatura do contrato, de apresentar a Licença de funcionamento (alvará) expedido pela vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, em plena validade, para fins de comprovação da qualidade do produto ofertado quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

10 - Declaração de que a empresa licitante não foi declara inidônea nem impedida de licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

_____, ____ de _____ de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

Anexo IV

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

Processo Administrativo nº 083/2026

Edital de Pregão nº 029/2026

Ata de registro de preços nº XXX/2026 que entre si celebram, de um lado, o Município de CHAVANTES/SP, e de outro a empresa XXXXXXXX, na forma abaixo.

O Município de CHAVANTES/SP, com sede na rua Dr. Altino Arantes, 464, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 44.563.575/0001-98, neste ato representado(a) pelo(a) **Sr. Prefeito LUIZ FILIPE DE PAULA JACINTO**, inscrito no CPF sob nº xxxx e RG nº xxxxxx, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxx, sediado(a) na RUA xxxxxx, nº xxxx, (bairro), em (Cidade/Estado), doravante designado **FORNECEDOR**, neste ato representada por (nome do representante), inscrita no CPF sob nº xxx e RG nº xxx, pactuam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos do Art. 82, da Lei 14.133/2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual locação de painel de LED tipo P5 outdoor, destinados à utilização em eventos culturais, educacionais, esportivos, institucionais e demais atividades oficiais promovidas pelo Município de Chavantes.

1.2. A presente Ata é integrada apenas pelo órgão gerenciador identificado no preâmbulo.

2. REGISTROS FORMALIZADOS

2.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao fornecimento do objeto constante no preâmbulo, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), e quantitativo(s) foram definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Locação de Painel de Led tipo P5 Outdoor , modular, desmontável e interligável, com dimensões mínimas de 4,00 metros de largura por 2,00	65	Diaria		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

	metros de altura, conforme o Termo de Referência.				
--	---	--	--	--	--

2.2. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

- a) Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
- b) Proposta da licitante;
- c) Documentos de Habilitação.
- d) O edital de licitação Pregão nº 029/2026 Processo Administrativo nº 083/2026

2.3. O prazo de execução, local de entrega, garantia dos serviços e demais condições relacionadas ao objeto deste contrato, estão previstos no Anexo I – Termo de Referência.

2.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata.

2.5. O Município fiscalizará diretamente a execução dos serviços, através de funcionário designado para este fim.

Observação: Durante a vigência da ata de registro de preços, informamos que poderão ocorrer alterações nos servidores designados como fiscais e gestores, conforme necessidade administrativa e critérios internos do órgão. Tais mudanças serão formalmente comunicadas e registradas nos termos previstos na legislação vigente.

2.5.1. O fiscal do anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

2.5.2. O fiscal da ata de registro de preços, informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

2.5.3. O fiscal da ata de registro de preços será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

2.5.4. Os serviços somente serão considerados entregues/executados mediante o recebimento provisório, e ainda o definitivo pelos responsáveis



designados para Fiscalização.

2.6. O objeto da ata de registro de preços será recebido:

I Em se tratando de obras e serviços:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II Em se tratando de compras:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

2.6.1. O objeto da ata de registro de preços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com a ata de registro de preços.

2.6.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. A presente ARP tem vigência de 12 (doze) MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

a) A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

b) A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

3.2. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.3. Os quantitativos do objeto poderão ser renovados na mesma quantidade, quando demonstrado manifestação de interesse da Administração Pública e do contratado, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação.

3.4. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de



licitação

3.5. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Pregão nº **029/2026** – Processo Administrativo nº **083/2026**.

3.6. Vínculos da ARP:

3.6.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

3.6.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Pregão.

3.6.3. É permitida a Adesão de órgão ou entidade pública não participante, conforme o Artigo 86, § 2º ao § 8º.

4. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

4.1. A **PREFEITURA DE CHAVANTES** pagará à(s) **FORNECEDORAS / PRESTADORA(S) DE SERVIÇO(S)** o valor unitário registrado por item, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento definitivo, que constará da nota de empenho.

4.2. O prazo, forma e condições de pagamento serão efetuados conforme o disposto no **item 13** do Edital de Pregão Eletrônico n.º 029/2026.

4.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, em ato motivado do agente competente pela liquidação.

4.2.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

4.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.3. Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da(s) **FORNECEDORAS/PRESTADORA(S) DE SERVIÇO(S)**.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da ação orçamentária abaixo:

02.08.00 - SECR – MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

F.P. 13.391.0020.2.046 - MANUTENÇÃO DA CULTURA E TURISMO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DA PESSOA JURIDICA
FICHA 410 – FONTE 01

02.09.00 - SECR – ESPORTES E LAZER

F.P. 27.812.0019.2.60 – MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DA PESSOA JURIDICA
FICHA 420 – FONTE 01

02.00.00 - SECR – MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

F.P. 12.361.0010.2.031 – MAN. DO ENSINO BÁSICO - FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DA PESSOA JURIDICA
FICHA 297 – FONTE 01

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. Fazer acompanhar, quando da entrega dos serviços, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes.

6.2. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a **PREFEITURA DE CHAVANTES** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.3. Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico nº 029/2026.

6.4. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

a) Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;

b) Indicar, no prazo máximo de 05 dias corridos, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(os) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;

c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado



à contratante;

d) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

e) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

f) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

i) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

j) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

k) Demais condições constantes no Anexo I – Termo de Referência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

7.1. Promover a fiscalização dos serviços objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecidos e entregues pela(s) **FORNECEDORAS / PRESTADORA(S) DE SERVIÇO(S)**.

7.2. Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à(s) **FORNECEDORAS / PRESTADORA(S) DE SERVIÇO(S)**.

7.3. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) **FORNECEDORAS / PRESTADORA(S) DE SERVIÇO(S)**.

7.4. Remeter à(s) **FORNECEDORAS / PRESTADORA(S) DE SERVIÇO(S)**, a nota de empenho via E- mail ou através de correspondência com ou sem AR.

7.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento apactuado neste termo.

7.6. Consultar a(s) **FORNECEDORAS / PRESTADORA(S) DE SERVIÇO(S)**, quanto ao interesse na execução do objeto registrado nesta Ata a outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a



presente Ata de Registro de Preços.

7.7. Efetuar pagamento à(s) **FORNECEDORAS / PRESTADORA(S) DE SERVIÇO(S)**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

7.8. Fornecer atestado(s) de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

8. ALTERAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Do reajuste da ata de registro de preços:

a) Após o interregno de 1 (um) ano da data do orçamento estimado e independentemente de pedido do fornecedor, os preços iniciais serão **reajustados**, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. Do pedido de **REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO**:

8.3. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado a qualquer tempo, desde que comprovadas às causas do desequilíbrio contratual, e desde que presentes os seguintes requisitos:

a) **Comprovação da ocorrência de evento extraordinário, futuro e incerto, capaz de desequilibrar a equação econômica-financeira;**

b) O evento que desequilibrar a equação econômica-financeira deve ter ocorrido após a apresentação da proposta;

c) O evento que desequilibrar a equação econômico-financeira não pode decorrer de culpa da contratada;

d) O efeito econômico provocado pelo evento extraordinário sobre a equação econômico-financeira deve ser substancial, de forma a restar caracterizada **alteração desproporcional entre os encargos da Contratada** e a retribuição devida pela Contratante;

e) Restar demonstrado o necessário nexo de causalidade entre o evento extraordinário e a majoração ou redução dos encargos da Contratada que justifique a necessidade de recomposição da remuneração correspondente;

f) O efeito econômico provocado pelo fato extraordinário deve restar demonstrado por meio da juntada aos autos do processo administrativo de planilha de custos e formação de preços ou outros documentos capazes de atestar o desequilíbrio provocado sobre a equação econômico-financeira;

8.4. O prazo para resposta ao pedido de reajuste de preços será de 30



dias.

8.5. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 dias.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A(s) **FORNECEDORAS / PRESTADORA(S) DE SERVIÇO(S)** poderão ter seus registros cancelados quando:

9.1.1. Por iniciativa da Administração, quando:

9.1.1.1. Não cumprirem as exigências do edital de licitação do Pregão Eletrônico **n.º 029/2026** e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2. Recusarem-se a não assinar a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

9.1.1.3. Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

9.1.1.4. Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;

9.1.1.5. Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face as razões de interesse público, devidamente justificados.

9.1.2. Por iniciativa da(s) própria(s) **FORNECEDORAS / PRESTADORA(S) DE SERVIÇO(S)**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

9.1.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do **Processo n.º 083/2026**, com decisão fundamentada da autoridade superior.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O não cumprimento das obrigações assumidas com a assinatura da presente Ata de Registro de Preços autorizam, desde já, a sua rescisão unilateral independentemente de interpelação judicial, sem prejuízo das demais penalidades e ou sanções.

10.2. A aplicação das penalidades não impede a Prefeitura de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes de quaisquer faltas cometidas pelo Fornecedor.

10.3. Comete infração administrativa, nos termos da lei e, observado o disposto no edital da licitação, o Fornecedor que, com dolo ou culpa praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

10.4. Com fulcro no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 10.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.5.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 10.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

10.5.4.1. A sanção de advertência será aplicada, exclusivamente, quando o Fornecedor dar causa à inexecução parcial do contrato/ARP.

10.6. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderá ser aplicada, ao Fornecedor, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.7. O atraso injustificado na entrega da parcela de produto sujeitará o Fornecedor à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

II. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso; e,

III. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sujeitando-se o Fornecedor a aplicação da multa no subitem 10.6 desta ARP.

10.8. As multas acima referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 13.144/2021.

10.9. No caso de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços (ARP), o Fornecedor reconhece os direitos da Prefeitura de aplicar as sanções previstas no edital, na própria ARP e na legislação que rege a licitação.

10.10. A aplicação de quaisquer sanções referidas não afasta a responsabilidade civil do Fornecedor pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

10.11. A aplicação das penalidades não impede o Município contratante de



exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes de quaisquer faltas cometidas pelo Fornecedor.

10.12. No caso de o Fornecedor estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão/cancelamento da ARP, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

10.13. No caso de o Fornecedor estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão/cancelamento da ARP, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

10.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária/contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, Art. 137 “caput”.

10.15. A(s) multa(s) será(ão) recolhida(s) no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.16. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente, à penalidade de multa.

10.17. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.18. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, cuja duração observará o prazo previsto no seu art. 156, §5º (03 a 06 anos).

10.19. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores da Prefeitura, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Fornecedor para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.20. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.21. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

(quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.22. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.23. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Chavantes, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº **029/2026** e a(s) proposta(s) da(s) **FORNECEDORAS / PRESTADORA(S) DE SERVIÇO(S)**.

12.2. A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura de Chavantes a firmar futuras solicitações.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. O(s) responsável(eis) pela fiel execução dos contratos provenientes desta Ata de Registro de preço é(são):

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Gestor: Alexandro da Silva Craveiro

Fiscal: Marco Aurélio Gonçalves Nobrega Dos Santos

E-mail: esporte@chavantes.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Gestor: Bárbara de Oliveira Andrade Cintra

Fiscal: Marcos Antonio Moises Cintra

E-mail: cultura@chavantes.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

Gestor: Silvana De Jesus Bagnatori Castelani

Fiscal: Amabile Genoveva Pagliaci

E-mail: educacao@chavantes.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **MUNICÍPIO DE CHAVANTES** e pela(s) **FORNECEDORAS / PRESTADORA(S) DE SERVIÇO(S)**., para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Chavantes (SP), ____ de ____ de 2026.

Luiz Filipe de Paula Jacinto
Prefeito Municipal

Fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

Anexo V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026**

DECLARAÇÃO

A empresa , inscrita no CNPJ: , com sede na..... , (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº , por intermédio de seu representante legal , portador do CPF:..... , abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

- Microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

- Cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

Gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 029/2026** da Prefeitura Municipal de Chavantes- SP.

Local e data

Representante Legal (Observação: colocar a declaração em papel timbrado da empresa licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Av: Conceição, nº 277, Jardim Conceição, Chavantes/SP.
Telefone: (14) 3342 9202 – CNPJ 44.563.575/0001-98
Site: www.chavantes.sp.gov.br cultura@chavantes.sp.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alíneas “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021):

1.1 Definição do objeto:

A presente contratação tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual locação de painel de LED tipo P5 outdoor**, destinado à utilização em eventos culturais, educacionais, esportivos, institucionais e comunitários promovidos pelo Município de Chavantes, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, bem como para atendimento das demandas das demais Secretarias Municipais participantes.

A locação dos painéis de LED tem como finalidade viabilizar a organização e realização adequada de eventos públicos, garantindo **estrutura tecnológica moderna, comunicação visual eficiente e qualidade na exibição de conteúdos audiovisuais**, tais como vídeos, imagens, transmissões ao vivo, apresentações institucionais e demais recursos visuais utilizados nas ações promovidas pela Administração Municipal.

Os eventos culturais, festividades populares, atividades educacionais, esportivas e solenidades institucionais constituem parte importante do calendário oficial do Município, sendo amplamente reconhecidos como instrumentos de promoção da cultura, valorização das tradições locais, incentivo à participação popular e fortalecimento da integração comunitária.

A disponibilização de **painéis de LED apropriados para ambientes externos**, com alta resolução de imagem, contribui para a adequada organização das atividades, melhora a visibilidade das apresentações, amplia o alcance da comunicação com o público e proporciona maior dinamismo e profissionalismo aos eventos realizados pela Administração. Dessa forma, o registro de preços para locação de painel de LED visa atender às necessidades futuras e eventuais das Secretarias Municipais participantes, fortalecendo a infraestrutura tecnológica de apoio aos eventos promovidos pelo Município, incentivando a participação da população nas atividades culturais, educacionais e institucionais e contribuindo para a realização de ações públicas com maior qualidade, organização, modernização e eficiência administrativa.

1.2 Vigência e Prorrogação:

A vigência da Ata de Registro de Preços decorrente do presente processo será de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, período durante o qual poderão ser realizadas contratações decorrentes do registro, conforme a necessidade da Administração e das Secretarias Municipais participantes.

As contratações para **locação de painel de LED tipo P5 outdoor** ocorrerão de forma futura e eventual, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente pelo Setor de Compras da Administração Municipal, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

Após a emissão da Autorização de Fornecimento, a contratada deverá providenciar a **disponibilização dos equipamentos e execução dos serviços**, incluindo transporte, montagem, instalação, operação técnica e desmontagem do painel de LED, no local, data e horário previamente definidos pela Administração. Durante a execução, os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor designado, que verificará a conformidade dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Av: Conceição, nº 277, Jardim Conceição, Chavantes/SP.
Telefone: (14) 3342 9202 – CNPJ 44.563.575/0001-98
Site: www.chavantes.sp.gov.br cultura@chavantes.sp.gov.br



equipamentos com as especificações técnicas, bem como o adequado funcionamento do painel de LED durante todo o período do evento. Após a execução dos serviços e verificação da conformidade, será realizado o ateste pelo fiscal responsável, para fins de liquidação da despesa e pagamento.

1.3. Renovação dos quantitativos (quando aplicável)

Não se aplica a renovação de quantitativos previamente estabelecidos, uma vez que o presente processo tem por finalidade o registro de preços para futuras e eventuais **locações de painel de LED**, sendo os quantitativos estimados definidos com base no levantamento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e das demais Secretarias participantes para atendimento às demandas de eventos culturais, educacionais, esportivos, institucionais e comunitários promovidos pelo Município de Chavantes.

Os quantitativos registrados representam estimativa de utilização durante a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo as contratações ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

Ressalta-se que o registro de preços não obriga a Administração à contratação integral dos quantitativos registrados, constituindo-se apenas em instrumento de planejamento e garantia de disponibilidade dos serviços, possibilitando que as contratações sejam realizadas conforme a demanda efetiva das Secretarias participantes ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

1.4 Custo total estimado da contratação:

Foi realizado levantamento de preços pelo Setor de Compras do Município, formalizado por meio da Nota Técnica nº 076/2026, emitida em 27 de abril de 2026, com base em pesquisa de mercado e valores referenciais praticados para locação de painel de LED tipo P5 outdoor, incluindo transporte, montagem, instalação, operação técnica e desmontagem, com dimensões mínimas de 4,00 metros de largura por 2,00 metros de altura .

Para a definição do valor estimado da contratação, foram utilizados de maneira combinada os parâmetros previstos nos incisos I e II do §1º do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, priorizando-se preços praticados e homologados por outras Prefeituras dos Estados de São Paulo e Paraná, com ampliação da consulta para municípios das regiões Sul e Sudeste, considerando as especificidades do objeto e as necessidades identificadas no Estudo Técnico Preliminar .

A metodologia adotada para obtenção do preço estimado foi a mediana da amostra coletada, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 e com o artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, buscando assegurar maior equilíbrio entre competitividade, economicidade e viabilidade da futura licitação, reduzindo a influência de preços excessivamente baixos ou elevados .

Conforme apurado no relatório consolidado do Banco de Preços, **O VALOR UNITÁRIO ESTIMADO PARA CADA DIÁRIA DE LOCAÇÃO DO PAINEL DE LED FOI ESTABELECIDO EM R\$ 2.112,50 (DOIS MIL, CENTO E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, considerando o quantitativo total estimado de 65 (sessenta e cinco) diárias,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Av: Conceição, nº 277, Jardim Conceição, Chavantes/SP.
Telefone: (14) 3342 9202 – CNPJ 44.563.575/0001-98
Site: www.chavantes.sp.gov.br cultura@chavantes.sp.gov.br



resultando no **VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R\$ 137.312,50 (CENTO E TRINTA E SETE MIL, TREZENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.

Ressalta-se que o valor estimado servirá como parâmetro de referência para o procedimento licitatório destinado ao registro de preços, sendo que as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ocorrerão de forma futura e eventual, conforme a necessidade da Administração e das Secretarias Municipais participantes, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, não havendo obrigatoriedade de utilização total do quantitativo registrado

1.5. Modelo da contratação:

A contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, visando ao **Registro de Preços**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação de serviços comuns, cujas especificações podem ser objetivamente definidas por meio de padrões usuais de mercado. O procedimento licitatório será conduzido observando-se os princípios da legalidade, transparência, competitividade, economicidade e eficiência administrativa.

O objeto da contratação consiste no **registro de preços para futura e eventual locação de painel de LED tipo P5 outdoor**, com dimensões mínimas de 4,00m x 2,00m, destinados à utilização em eventos culturais, educacionais, esportivos, institucionais e comunitários promovidos pelo Município de Chavantes, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, bem como para atendimento às demandas das demais Secretarias Municipais participantes.

A disponibilização de painéis de LED integra as ações de suporte tecnológico e visual aos eventos promovidos pelo Município, possibilitando a exibição de conteúdos audiovisuais, transmissões ao vivo, apresentações institucionais, vídeos, imagens e demais recursos visuais, contribuindo para a melhoria da comunicação com o público e valorização das atividades realizadas.

Nesse contexto, o registro de preços mostra-se necessário para assegurar maior eficiência administrativa, permitindo que a Administração Municipal realize contratações de forma futura e eventual, conforme a necessidade das Secretarias participantes, garantindo a qualidade técnica dos equipamentos, padronização dos serviços e melhores condições para realização das atividades promovidas pelo Município.

O critério de julgamento adotado para seleção da proposta mais vantajosa será o de **MENOR PREÇO POR ITEM (DIÁRIA)**, considerando a locação do painel de LED com fornecimento completo dos serviços necessários, incluindo transporte, montagem, instalação, operação técnica e desmontagem, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

A proposta vencedora deverá atender rigorosamente às especificações técnicas do serviço, aos requisitos mínimos de qualidade dos equipamentos, às condições de execução e às demais exigências previstas no processo licitatório.

A adoção do critério de menor preço por item busca assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo economicidade na aplicação dos recursos públicos e adequada satisfação das demandas administrativas, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os princípios da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Av: Conceição, nº 277, Jardim Conceição, Chavantes/SP.
Telefone: (14) 3342 9202 – CNPJ 44.563.575/0001-98
Site: www.chavantes.sp.gov.br cultura@chavantes.sp.gov.br



legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

1.6. Prazo de execução dos serviços:

A execução dos serviços deverá ocorrer mediante solicitação da Administração, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras da Administração Municipal, conforme as necessidades das Secretarias Municipais participantes.

A contratada deverá providenciar a **locação do painel de LED tipo P5 outdoor**, incluindo transporte, montagem, instalação, operação técnica e desmontagem, de forma célere, garantindo sua disponibilização no local, data e horário previamente definidos pela Administração, devendo a solicitação ser realizada, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias corridos, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.

As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ocorrer de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, não havendo obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos registrados.

Os serviços prestados deverão atender integralmente às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto à utilização de equipamentos adequados para ambientes externos, com alta resolução de imagem, estabilidade de funcionamento e segurança na instalação.

A contratada deverá assegurar o perfeito funcionamento do painel de LED durante todo o período de utilização, disponibilizando suporte técnico e operador qualificado, garantindo qualidade na exibição dos conteúdos, continuidade do serviço e atendimento às necessidades dos eventos culturais, educacionais, esportivos, institucionais e comunitários promovidos pelo Município.

1.7. Tabela de quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PAINEL DE LED TIPO P5 OUTDOOR, modular, desmontável e interligável, com dimensões mínimas de 4,00 metros de largura por 2,00 metros de altura, permitindo composições ampliadas conforme a necessidade da Administração. Será admitida variação dimensional máxima de até 5%, desde que não comprometa a qualidade da imagem, estabilidade e segurança da estrutura. O painel deverá possuir tecnologia LED padrão P5 (pitch de 5mm), adequado para ambientes externos (outdoor), com alta resolução de imagem, brilho mínimo compatível com utilização sob luz solar, sistema de ajuste automático de luminosidade, taxa de atualização elevada (refresh rate) e ângulo de visão amplo, garantindo perfeita visualização do conteúdo em diferentes distâncias e posições do público.	DIARIAS	65



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Av: Conceição, nº 277, Jardim Conceição, Chavantes/SP.

Telefone: (14) 3342 9202 – CNPJ 44.563.575/0001-98

Site: www.chavantes.sp.gov.br cultura@chavantes.sp.gov.br



A estrutura de sustentação deverá ser composta por sistema metálico resistente, com suporte adequado para fixação segura do painel, podendo ser instalado em estruturas tipo ground support, treliças (box truss) ou similares, conforme necessidade do evento, devendo garantir total estabilidade mesmo em condições externas. Deverá atender às normas de segurança aplicáveis, incluindo fixação reforçada e, quando necessário, uso de contrapesos. O sistema deverá incluir todos os componentes necessários ao pleno funcionamento, tais como módulos de LED, controladora, processador de vídeo, cabeamento completo (energia e sinal), sistema de transmissão de dados, fontes de alimentação, racks, além de equipamentos auxiliares para operação. A contratada deverá disponibilizar operador técnico qualificado durante todo o período de utilização, responsável pela montagem, configuração, operação, monitoramento e desmontagem do equipamento, garantindo o perfeito funcionamento do painel, qualidade de exibição e suporte imediato em caso de falhas. O equipamento deverá ser adequado para reprodução de vídeos, imagens, transmissões ao vivo, apresentações institucionais e demais conteúdos multimídia, compatível com diferentes fontes de entrada (HDMI, SDI, VGA ou equivalente). A estrutura deverá ser apropriada para uso em ambientes internos e externos, resistente às intempéries, com grau de proteção adequado contra poeira e umidade (IP compatível com uso outdoor), não sendo admitidos equipamentos com falhas de exibição, pixels mortos em excesso, distorções de imagem ou qualquer defeito que comprometa a qualidade visual. A contratação abrangerá todos os serviços necessários, incluindo transporte, montagem, instalação, operação técnica durante o evento e desmontagem, não sendo admitido fornecimento parcial. Os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso, com manutenção em dia, sendo de responsabilidade da contratada a substituição imediata de qualquer componente que apresente falha, defeito ou desempenho inferior ao exigido, sem ônus adicional à Administração. A empresa contratada deverá garantir a plena execução dos serviços, assegurando qualidade,		
---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Av: Conceição, nº 277, Jardim Conceição, Chavantes/SP.

Telefone: (14) 3342 9202 – CNPJ 44.563.575/0001-98

Site: www.chavantes.sp.gov.br cultura@chavantes.sp.gov.br



	segurança, confiabilidade e suporte técnico integral durante todo o período de utilização dos equipamentos.		
--	--	--	--

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo é responsável pela organização, planejamento e execução de eventos culturais, recreativos, turísticos e institucionais oficiais do Município de Chavantes, os quais integram o calendário anual de eventos e possuem relevante papel social, cultural e de integração comunitária para a população local.

Entre as diversas atividades tradicionalmente promovidas pelo Município destacam-se festividades populares, apresentações culturais, eventos institucionais, ações recreativas e atividades comunitárias, realizadas ao longo do ano e voltadas ao lazer, entretenimento e valorização das tradições locais.

Para a adequada realização dessas atividades, faz-se necessária a disponibilização de **estrutura tecnológica e visual adequada**, sendo os **painéis de LED tipo P5 outdoor** equipamentos essenciais para exibição de conteúdos audiovisuais, transmissões ao vivo, apoio a apresentações artísticas, divulgação institucional e interação com o público em eventos de diferentes portes.

Nesse contexto, o registro de preços para futura e eventual **locação de painel de LED** torna-se necessário para garantir a disponibilidade de equipamentos modernos, com alta resolução de imagem, adequados para ambientes externos, contribuindo para a melhoria da comunicação visual, organização e qualidade dos eventos promovidos pelo Município.

Atualmente, o Município não dispõe de equipamentos próprios suficientes para atender de forma adequada às demandas recorrentes de eventos que necessitam de recursos visuais de qualidade, o que pode comprometer a comunicação com o público e a qualidade das apresentações.

A ausência desses equipamentos pode dificultar a exibição de conteúdos, transmissões e apoio visual às atividades culturais e institucionais, exigindo contratações emergenciais ou soluções improvisadas, o que pode comprometer a qualidade, organização e impacto dos eventos promovidos pela Administração Municipal.

a) Problema a ser resolvido

Insuficiência de equipamentos adequados para exibição de conteúdo visual em eventos culturais, educacionais, institucionais e comunitários promovidos pelo Município.

b) Impacto de resolver o problema

Garantir a disponibilidade de painéis de LED de alta qualidade, assegurando melhor comunicação visual, maior interação com o público, valorização das apresentações e melhoria na organização dos eventos.

c) Impacto de não resolver o problema

Comprometimento da qualidade dos eventos, dificuldade na transmissão de informações ao público, necessidade de contratações emergenciais e prejuízo à imagem institucional da Administração.

d) Benefícios esperados

Melhoria na qualidade e modernização dos eventos promovidos pela Administração Municipal, maior eficiência na comunicação com o público, padronização dos serviços contratados e fortalecimento das ações culturais, educacionais, esportivas e institucionais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Av: Conceição, nº 277, Jardim Conceição, Chavantes/SP.
Telefone: (14) 3342 9202 – CNPJ 44.563.575/0001-98
Site: www.chavantes.sp.gov.br cultura@chavantes.sp.gov.br



desenvolvidas pelo Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste no registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de painel de LED, destinado à utilização em eventos culturais, educacionais, institucionais e comunitários promovidos pelo Município de Chavantes, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e das demais Secretarias Municipais participantes.

A contratação compreenderá a disponibilização de painéis de LED de alta resolução, adequados para exibição de imagens, vídeos, apresentações institucionais e conteúdos diversos, garantindo qualidade visual, nitidez, brilho adequado e desempenho eficiente tanto em ambientes internos quanto externos. Os equipamentos deverão ser fornecidos com estrutura completa de sustentação, sistemas de fixação, cabeamento, processadores de vídeo e demais componentes necessários ao pleno funcionamento.

A solução incluirá, ainda, os serviços de transporte, montagem, instalação, configuração, operação técnica durante os eventos e desmontagem dos equipamentos, assegurando o correto funcionamento dos painéis durante todo o período de utilização. Os equipamentos deverão apresentar resistência às condições climáticas, quando utilizados em áreas externas, bem como estabilidade estrutural e segurança operacional.

Os painéis deverão possuir compatibilidade entre módulos, permitindo montagem em diferentes dimensões conforme a necessidade de cada evento, com possibilidade de personalização do layout e adequação aos espaços disponíveis. A qualidade da imagem deverá atender aos padrões de mercado, com resolução adequada ao tipo de evento e distância do público.

A solução contempla a prestação dos serviços mediante solicitações da Administração, conforme as necessidades das Secretarias Municipais participantes, devendo a empresa contratada atender aos prazos estabelecidos, disponibilizando os equipamentos no local indicado, devidamente instalados e em pleno funcionamento antes do início de cada evento.

A adoção do Sistema de Registro de Preços garante maior eficiência administrativa, possibilitando contratações de forma futura e eventual, conforme a demanda, evitando a necessidade de contratações emergenciais e assegurando melhor planejamento das ações institucionais.

Dessa forma, o registro de preços para locação de painel de LED mostra-se a solução mais eficiente, flexível e economicamente vantajosa, atendendo às necessidades identificadas no Estudo Técnico Preliminar e proporcionando melhor qualidade visual, organização e impacto nos eventos promovidos pela Administração Municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A empresa contratada deverá atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos mínimos, considerados indispensáveis para a adequada prestação dos serviços:

- Fornecimento de painéis de LED modulares, compatíveis entre si, destinados à exibição de imagens, vídeos, apresentações institucionais e conteúdos diversos em eventos culturais, educacionais, institucionais e comunitários promovidos pelo Município, conforme especificações técnicas estabelecidas neste processo de contratação;
- Disponibilização de equipamentos de alta qualidade, com resolução adequada ao tipo de evento, bom nível de brilho, contraste e nitidez, garantindo perfeita visualização pelo público, tanto em ambientes internos quanto externos;
- Estrutura completa para instalação, incluindo suportes, treliças (quando necessário), sistemas de fixação, cabeamento, processadores de vídeo e demais componentes indispensáveis ao pleno funcionamento dos painéis;
- Prestação dos serviços de transporte, montagem, instalação, configuração, operação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Av: Conceição, nº 277, Jardim Conceição, Chavantes/SP.

Telefone: (14) 3342 9202 – CNPJ 44.563.575/0001-98

Site: www.chavantes.sp.gov.br cultura@chavantes.sp.gov.br



técnica durante o evento e desmontagem dos equipamentos, assegurando seu funcionamento contínuo e adequado durante todo o período contratado;

- Disponibilização de equipamentos em perfeito estado de conservação, livres de defeitos, falhas técnicas ou avarias, não sendo admitida a utilização de materiais que comprometam a qualidade da imagem, a segurança ou o desempenho do sistema;
- Responsabilização da contratada pela substituição imediata de qualquer equipamento ou componente que apresente defeito, falha ou não conformidade, bem como pela adoção de medidas corretivas necessárias, sem qualquer ônus adicional para a Administração;
- Atendimento às solicitações da Administração conforme demanda, observando-se os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, bem como os prazos estabelecidos para disponibilização, instalação e funcionamento dos equipamentos antes do início dos eventos;
- Entrega, instalação e disponibilização dos equipamentos no local indicado pela Administração Municipal, garantindo que o sistema esteja devidamente montado, testado e em pleno funcionamento previamente ao início das atividades;
- Observância das normas de segurança, incluindo estabilidade das estruturas, correta fixação dos painéis, organização do cabeamento e proteção dos equipamentos, de modo a evitar riscos aos usuários, servidores e público em geral;
- Regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa contratada, comprovada mediante apresentação da documentação exigida pela legislação vigente, devendo tais condições ser mantidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e durante a execução das contratações dela decorrentes, como requisito para a prestação dos serviços e para a realização dos pagamentos pela Administração Pública.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

Os painéis de LED registrados serão utilizados na realização de eventos culturais, educacionais, institucionais e comunitários promovidos pelo Município de Chavantes, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, bem como para atendimento das demandas das demais Secretarias Municipais participantes, em locais previamente definidos pela Administração Municipal.

A empresa contratada será responsável pela disponibilização dos equipamentos, incluindo transporte, montagem, instalação, configuração, operação técnica durante o evento e desmontagem dos painéis de LED, devendo garantir o pleno funcionamento do sistema no local indicado pela Administração, conforme endereço informado pelo setor responsável e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. A prestação dos serviços ocorrerá mediante solicitação da Administração, após a emissão da Autorização de Fornecimento pelo Setor de Compras, devendo a empresa contratada providenciar a instalação dos equipamentos dentro do prazo estabelecido, assegurando que os painéis estejam devidamente montados, testados e em pleno funcionamento antes do início de cada evento.

Os equipamentos deverão apresentar perfeito estado de conservação e funcionamento, com qualidade de imagem adequada, sem falhas, distorções, pontos apagados ou qualquer irregularidade que comprometa a visualização do conteúdo exibido, cabendo à Administração realizar a verificação das condições operacionais no momento da entrega e instalação.

Não serão admitidos equipamentos com defeitos técnicos, falhas de funcionamento, avarias ou qualquer inconformidade que comprometa a qualidade da exibição ou a segurança da estrutura, sendo de responsabilidade da empresa contratada a substituição imediata de qualquer componente que apresente irregularidade, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente todas as condições estabelecidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Av: Conceição, nº 277, Jardim Conceição, Chavantes/SP.

Telefone: (14) 3342 9202 – CNPJ 44.563.575/0001-98

Site: www.chavantes.sp.gov.br cultura@chavantes.sp.gov.br



neste Termo de Referência, bem como as orientações da Administração Municipal, garantindo o adequado atendimento das demandas decorrentes da Ata de Registro de Preços e a correta aplicação dos recursos públicos destinados à realização das atividades culturais, institucionais e comunitárias promovidas pelo Município.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

Os painéis de LED registrados serão utilizados na realização de eventos culturais, educacionais, institucionais e comunitários promovidos pelo Município de Chavantes, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, bem como para atendimento das demandas das demais Secretarias Municipais participantes. Os equipamentos poderão ser utilizados em diferentes espaços públicos definidos pela Administração Municipal, de acordo com a necessidade de organização, logística e estruturação das atividades programadas.

A empresa contratada será responsável pela disponibilização dos painéis de LED, incluindo transporte, montagem, instalação, configuração, operação técnica durante os eventos e desmontagem dos equipamentos, devendo garantir seu pleno funcionamento no local indicado pela Administração, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

A prestação dos serviços ocorrerá mediante solicitação da Administração, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, devendo a empresa contratada cumprir os prazos estabelecidos, assegurando que os equipamentos estejam devidamente instalados, testados e em perfeito funcionamento antes do início de cada evento.

Os equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, apresentando qualidade de imagem adequada, sem falhas, interrupções, distorções ou pontos apagados que comprometam a exibição de conteúdos durante os eventos.

Caberá à Administração Municipal realizar a verificação das condições de funcionamento, qualidade e conformidade dos serviços prestados, sendo de responsabilidade da empresa contratada a substituição imediata de qualquer equipamento ou componente que apresente defeito, falha ou não conformidade, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como as orientações da Administração Municipal, não sendo admitida a prestação de serviços em desacordo com as especificações técnicas previstas no processo de Registro de Preços.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a efetiva prestação dos serviços de locação de painel de LED, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica ou documento fiscal equivalente, emitido em nome da Prefeitura Municipal de Chavantes, contendo a identificação da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, a descrição dos serviços prestados, período de execução e os respectivos valores.

A nota fiscal deverá ser formalmente atestada pelo fiscal designado para acompanhamento da contratação, após a verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como do cumprimento das condições, prazos, montagem, funcionamento e desmontagem dos equipamentos durante o evento.

Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente procederá à liquidação da despesa no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, nos termos da legislação vigente, ocasião em que será verificada a regularidade da documentação apresentada e a manutenção das condições de habilitação da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Av: Conceição, nº 277, Jardim Conceição, Chavantes/SP.
Telefone: (14) 3342 9202 – CNPJ 44.563.575/0001-98
Site: www.chavantes.sp.gov.br cultura@chavantes.sp.gov.br



O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para conta de titularidade da empresa contratada, previamente indicada, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da data do atesto definitivo e da regular liquidação da despesa, observada, quando aplicável, a ordem cronológica de pagamentos da Administração Pública.

Quando da realização do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, incidindo sobre os valores devidos os tributos federais, estaduais e municipais aplicáveis. Caso a contratada seja optante pelo Simples Nacional, não haverá retenção dos tributos abrangidos por esse regime, desde que seja apresentada, juntamente com a nota fiscal, a comprovação formal dessa condição, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Na hipótese de erro na emissão da nota fiscal, inconsistência nos dados apresentados ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie as devidas correções, reiniciando-se o prazo para pagamento a partir da regularização da situação, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão, visando ao Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação de serviços comuns, cujas especificações podem ser objetivamente definidas por meio de padrões usuais de mercado. O valor estimado da contratação foi apurado mediante levantamento de preços realizado pelo Setor de Compras do Município, formalizado por meio da Nota Técnica nº 040/2026, que identificou o valor médio do objeto a ser registrado.

O procedimento licitatório observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e economicidade, sendo precedido da elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Termo de Referência, devidamente analisados e aprovados pela autoridade competente, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

O critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço por item, considerando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de painel de LED, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Para fins de habilitação, a empresa interessada deverá comprovar, no mínimo, as seguintes condições:

- Habilitação jurídica, mediante apresentação de atos constitutivos, registro comercial ou contrato social devidamente registrado, conforme a natureza jurídica da empresa;
- Regularidade fiscal, social e trabalhista, comprovada por meio de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas relativas aos tributos federais, estaduais e municipais, ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, à Seguridade Social – INSS e à Justiça do Trabalho, na forma da legislação vigente;
- Qualificação econômico-financeira, demonstrando capacidade para execução dos serviços contratados, nos termos da legislação aplicável, podendo ser exigidos documentos compatíveis com o porte e a natureza da contratação;
- Qualificação técnica, mediante comprovação de aptidão para prestação de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, podendo ser demonstrada por meio de atestados de capacidade técnica, notas fiscais ou outros documentos que evidenciem a realização de serviços de locação de painéis de LED, estruturas audiovisuais ou equipamentos para eventos.

O procedimento licitatório resultará na formalização de Ata de Registro de Preços, a qual



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Av: Conceição, nº 277, Jardim Conceição, Chavantes/SP.
Telefone: (14) 3342 9202 – CNPJ 44.563.575/0001-98
Site: www.chavantes.sp.gov.br cultura@chavantes.sp.gov.br



permitirá futuras e eventuais contratações pela Administração Municipal e pelas Secretarias participantes, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, observado o prazo de vigência da ata.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.08.00 - SECR – MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO

F.P. 13.391.0020.2.059 - MANUTENÇÃO DA CULTURA E TURISMO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DA PESSOA JURIDICA
FICHA 410 – FONTE 01

02.00.00 - SECR – MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

F.P. 12.361.0010.2.031 – MAN. DO ENSINO BÁSICO - FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DA PESSOA JURIDICA
FICHA 297 – FONTE 01

02.09.00 - SECR – ESPORTES E LAZER

F.P. 27.812.0019.2.60 – MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DA PESSOA JURIDICA
FICHA 420 – FONTE 01

10. REAJUSTE:

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão considerados fixos durante o período de sua vigência, observado o disposto na legislação aplicável. As contratações decorrentes do registro de preços ocorrerão de forma futura e eventual, conforme a necessidade da Administração e das Secretarias Municipais participantes, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados poderão ser objeto de revisão ou atualização, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou quando houver redução dos preços praticados no mercado para serviços de locação de painéis de LED, garantindo-se sempre a manutenção das condições mais vantajosas para a Administração Pública.

Dessa forma, os preços registrados permanecerão válidos durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as disposições legais aplicáveis, as condições estabelecidas neste Termo de Referência e os valores constantes na proposta apresentada pela empresa vencedora do certame, assegurando previsibilidade, transparência e eficiência na contratação dos serviços.

11. DA SUBCONTRAÇÃO:

A subcontratação não será admitida na execução do objeto da presente contratação, em razão da natureza dos serviços, que consistem no registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de painéis de LED, os quais deverão ser disponibilizados de forma integral e sob responsabilidade direta da empresa contratada, assegurando a qualidade dos equipamentos, a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas e a adequada prestação dos serviços durante os eventos.

A empresa contratada deverá executar diretamente todos os serviços relacionados à locação dos painéis de LED, incluindo o fornecimento dos equipamentos, transporte, montagem, instalação, configuração, operação técnica durante os eventos e desmontagem,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Av: Conceição, nº 277, Jardim Conceição, Chavantes/SP.
Telefone: (14) 3342 9202 – CNPJ 44.563.575/0001-98
Site: www.chavantes.sp.gov.br cultura@chavantes.sp.gov.br



bem como responsabilizar-se pela substituição imediata de qualquer equipamento ou componente que apresente defeitos, falhas técnicas ou não conformidade com as especificações previstas, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

O descumprimento da vedação à subcontratação caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a empresa contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais disposições constantes no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual ou documento equivalente, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

12. GARANTIA DA EXECUÇÃO:

Não será exigida garantia contratual para a presente contratação.

A dispensa da exigência de garantia justifica-se em razão da natureza do objeto, que consiste no registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de painéis de LED, classificados como serviços comuns, bem como pela forma de execução dos serviços, que ocorrerão mediante solicitações da Administração ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, com acompanhamento direto por gestor e fiscal designados.

Ademais, a exigência de garantia contratual poderia representar ônus desproporcional à empresa contratada, sem trazer acréscimo relevante à segurança da execução dos serviços, não se mostrando necessária para assegurar o fiel cumprimento do objeto, especialmente considerando que cada contratação será formalizada por meio de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, permitindo o acompanhamento e a fiscalização direta pela Administração.

Dessa forma, a não exigência de garantia contratual encontra respaldo no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, não comprometendo a segurança jurídica da contratação nem a adequada execução dos serviços.

Chavantes, 10 de Março de 2026.

BARBARA DE OLIVEIRA ANDRADE CINTRA
(GESTORA)
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

MARCOS ANTONIO MOISES CINTRA
(FISCAL)
DIRETOR DE CULTURA E TURISMO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 78B5-B959-DE41-F551

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BARBARA DE OLIVEIRA ANDRADE CINTRA (CPF 413.XXX.XXX-13) em 13/05/2026 12:52:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ALEXANDRO DA SILVA CRAVEIRO (CPF 222.XXX.XXX-03) em 13/05/2026 12:53:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ AMÁBILE GENOVEVA PAGLIACI (CPF 055.XXX.XXX-26) em 13/05/2026 13:26:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCO AURELIO GONCALVEZ NOBREGA DOS SANTOS (CPF 158.XXX.XXX-26) em 13/05/2026 13:45:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCOS ANTONIO MOISES CINTRA (CPF 368.XXX.XXX-86) em 13/05/2026 15:07:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SILVANA DE JESUS BAGNATORI CASTELANI (CPF 145.XXX.XXX-80) em 14/05/2026 10:10:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chavantes.1doc.com.br/verificacao/78B5-B959-DE41-F551>